



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1301/2022 - EMPRESA: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527 - CNPJ: 17.068.814/0001-60
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1402/2022 - EMPRESA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP - CNPJ: 01.721.415/0001-17
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1403/2022 - EMPRESA: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 35092430800 - CNPJ: 32.549.703/0001-60
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1404/2022 - EMPRESA: HARLEN FEIRA IMPORTS EIRELI - CNPJ: 09.442.874/0001-73

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 067/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2022 - MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS

EDITAIS

- EDITAL Nº. 001 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 644, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 21 DE MAIO DE 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: LOTE 01
Valor Referência: 350.907,70
Valor Total: 326.692,25
Adjudicado em: 07/04/2022 - 14:51:54
Adjudicado por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA ME (15.065.248/0001-08)
Modelo:

ISIDRO JOAQUIM MAGALHAES SILVA

Pregoeiro

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Autoridade Competente



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1301/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 013/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 09/03/2022, processo administrativo n.º 048/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527
CNPJ: 17.068.814/0001-60
ENDEREÇO: RUA 1, Nº 244, BAIRRO MOTA I, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000
REPRESENTANTE: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA, CPF: 053.304.965-27
E-MAIL: denilsonaraujo_pma@hotmail.com TEL.: (77) 9 9970-0438

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 24.000BTUS (MODELO SPLIT) INCLUSO KIT (SUPORTE, PARAFUSO, BUCHA, TUBULAÇÃO ATE UM METRO, CABO PP E TUBO ISOLANTE)	SV	50	R\$ 300,00	R\$: 15.000,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS)	SV	380	R\$ 100,00	R\$: 38.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	HS	200	R\$ 75,00	R\$: 15.000,00
TOTAL: SESENTA E OITO MIL REAIS					R\$: 68.000,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	ROBERTO RAMOS RODRIGUES
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Matrícula N.º:	4607
Telefone para contato:	(77) 3662-2113
E-mail:	compras@palmasdemontealto.ba.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 013/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527

CNPJ: 17.068.814/0001-60

DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 051.013.395-44

CPF nº 022.381.55-00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1402/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 014/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 14/03/2022, processo administrativo n.º 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA, FILARMÔNICA E PROJETOS DE MÚSICA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP	
CNPJ: 01.721.415/0001-17	
ENDEREÇO: RUA POUSO ALTO, N.º 721, QUADRA 72, LOTE 12, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.525-020	
REPRESENTANTE: ELIELSON SANTA VAZ, CPF: 000.310.151-74	
E-MAIL: renata.somecia@hotmail.com	TEL.: (62) 3291-2452

LOTE 2

ITEM	QD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	40	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON- ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO MÉDIA C/ BOLINHA - JOGO DE CORDAS. MATERIAL: NYLON. KIT CONTÉM 1 JOGO DE CORDAS COM 6 UNIDADES, 3 CORDAS AGUDAS DE NYLON TRANSPARENTE E 3 CORDAS GRAVES COM O NÚCLEO DE NYLON REVESTIDAS DE AÇO INOX.	são gonçalo 5280	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	20	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO EM AÇO-	canario	R\$ 22,00	R\$ 440,00

1

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

		ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO MÉDIA C/ BOLINHA - JOGO DE CORDAS. MATERIAL: AÇO. KIT CONTÉM 1 JOGO DE CORDAS DE AÇO COM 6 UNIDADES.	geswb		
3	50	ENXAGUANTE BUCAL - ESPECIFICAÇÕES: ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL. CONTÉM AGENTE ANTIBACTERIANO (CPC). SABOR SUAVE. REFIL 2L. ITEM UTILIZADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	colgate 19609	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	50	FLANELA DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 28 X 38 CM. COR: AMARELA.	free sax 28	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	20	KIT REPARO CORTIÇA PORTUGUESA TUDEL SAX SOPRANO COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE COLA CONTATO (75 G). 1 CORTIÇA PORTUGUESA ORIGINAL (60MM X 40MM X 2MM). 1 TUBO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUDEL. 1 LAMINA DE AÇO PARA CORTE DA CORTIÇA. 1 TIRA DE LIXA PARA DAR ACABAMENTO. 1 PINCEL PARA APLICAR A COLA.	guedes import reparo	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6	30	KIT LIMPEZA P/ TROMPETE, TROMBONE, TUBA, BOMBARDINO E SIMILARES - ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 06 UNIDADES, SENDO: 01 ESCOVA DUPLA FLEXÍVEL (1,00M) COM CERDAS DE NYLON E POLIESTER PARA LIMPEZA INTERNA DOS TUBOS; 01 ESCOVA CÔNICA PARA LIMPEZA INTERNA DE BOCAIS; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE DE PISTOS (60ML); 01 LUBRIFICANTE PARA POMPAS DE AFINAÇÃO E ENCAIXES (5G); 01 FLANELA BRANCA NAS DIMENSÕES 31 X 29 CM, IDEAL PARA LIMPEZA EXTERNA DO INSTRUMENTO. 01 FLANELA NAS DIMENSÕES 31 X 29CM, IDEAL PARA LIMPEZA EXTERNA DO INSTRUMENTO.	free sax 60	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
7	5	KIT LIMPEZA SAX SOPRANO - CARACTERÍSTICAS: KIT COM OS SEGUINTE ITENS: 01 PANO PARA SECAR A	free sax 55	R\$ 94,40	R\$ 472,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

		PARTE INTERNA DO INSTRUMENTO. POSSUI PUXADOR COM CONTRAPESO NA PONTA, FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO, PRODUTO LAVÁVEL; 01 GREASE EM GEL (MÍN. 04 ML) PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORTIÇA E ENCAIXE; 01 GREASE EM PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORTIÇA E ENCAIXE; 01 ÓLEO (MÍN. 30 ML) PARA LUBRIFICAÇÃO PARA CHAVES/ PARAFUSOS; 01 FLANELA PARA LIMPEZA EXTERNA.			
8	5	KIT LIMPEZA PARA SAX ALTO - ESPECIFICAÇÕES: O KIT CONTÉM: 1 PANO SECADOR PARA LIMPEZA INTERNA DO CORPO DO SAX; FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EXTERNA DO INSTRUMENTO E SUAS PARTES; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA HIDRATAR A CORTIÇA; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA AS CHAVES E PARAFUSOS; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA O ENCAIXE DO TUDEL.	free sax 54	R\$ 95,00	R\$ 475,00
9	5	KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR - ESPECIFICAÇÕES: O KIT CONTÉM: 1 PANO SECADOR PARA LIMPEZA INTERNA DO CORPO DO SAX; FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EXTERNA DO INSTRUMENTO E SUAS PARTES; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA HIDRATAR A CORTIÇA; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA AS CHAVES E PARAFUSOS; 1 LUBRIFICANTE (MÍN. 30 ML) PARA O ENCAIXE DO TUDEL.	free sax 56	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	50	LUBRIFICANTE BASTÃO - ESPECIFICAÇÕES: LUBRIFICANTE FEITO DE CERA DE ABELHA E MADEIRAS NOBRES. INDICADO PARA CORTIÇAS, JUNÇÕES E SIMILARES.	prince gr cork	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	30	OLÉO LUSTRA-MÓVEIS. - ESPECIFICAÇÕES: É PRODUZIDO À BASE DE ÓLEOS E SOLVENTES VEGETAIS E MINERAIS E TEM EFEITO HIDRATANTE SOBRE A	colortec 1	R\$ 15,00	R\$ 450,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

		SUPERFÍCIE EM MADEIRA ONDE É APLICADO. 100ML.			
12	20	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PISTOS E VÁLVULAS - ESPECIFICAÇÕES: LUBRIFICANTE PARA VÁLVULAS E PISTOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO TROMPETE, BOMBARDINO, TUBA, TROMBONES, TROMPAS E SIMILARES. NÃO TEM CHEIRO. NÃO TEM GOSTO. LONGA DURAÇÃO, NÃO EVAPORA. ÓLEO MINERAL. CONTEÚDO DO FRASCO 30 ML.	free sax valve oil	R\$ 19,50	R\$ 390,00
13	10	POLIDOR PARA METAIS - TIPO 01 ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: AGENTES DE POLIMERO, SOLVENTE DE PETRÓLEO, OLÉINA, SILICATO DE ALUMÍNIO, AMÔNIA E FRAGRÂNCIA. 200ML.	brasso 1	R\$ 45,00	R\$ 450,00
14	10	POLIDOR PARA METAIS - TIPO 02- ESPECIFICAÇÕES: USAR EM PRATARIA, METAIS DELICADOS E AÇO INOX. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMERO, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTES, DESNATURANTE E ÁGUA. 200ML	silvo 1	R\$ 44,80	R\$ 448,00
TOTAL:					R\$ 11.700,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula N.º: 4598
Telefone para contato: (77) 3662-2684
E-mail: smepma@yahoo.com.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 014/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

ELIELSON SANTA
VAZ:00031015174

Assinado de forma digital por
ELIELSON SANTA VAZ:00031015174
Data: 2022.04.07 09:19:53 -03'00'

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
CNPJ: 01.721.415/0001-17
ELIELSON SANTA VAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 051-043375-44

CPF nº 022.331.155-80

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto - Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1403/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 014/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 14/03/2022, processo administrativo n.º 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA, FILARMÔNICA E PROJETOS DE MÚSICA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 35092430800
CNPJ: 32.549.703/0001-60
ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 30, CENTRO, GUANAMBI - BAHIA, CEP: 46.430-000
REPRESENTANTE: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: 350.924.308-00
E-MAIL: oficinasoproarte@gmail.com TEL.: (77) 9 9844-5806

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Estante De Partitura Retrátil - ESPECIFICAÇÕES: Pedestal para partitura músico de aço carbono e plástico. Acabamento: Preto epóxi. Altura Mínima: 0,55mt. Altura Máxima: 1,20mt. Peso: 1,07kg.	UND	100	R\$ 75,00	7.500,00
2	CADERNO DE MÚSICA - ESPECIFICAÇÕES: CADERNO PAUTADO PARA NOTACÃO MUSICAL, COM 96 PÁGINAS E 12 PENTAGRAMAS POR PÁGINA. CONTÉM AINDA NOÇÕES DE ESCRITURAÇÃO MUSICAL, TEORIA E CIFRADO. FORMATO: 31 X 23 CM. 96 PÁGINAS PAUTADAS. CONTÉM NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA MUSICAL. PESO APROXIMADO: 330G. TIPO DE ENCADENAÇÃO: ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL.	UND	100	R\$ 15,00	1.500,00
TOTAL: NOVE MIL REAIS					R\$: 9.000,00

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA EM MALHA FRIA, CORES A DEFINIR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PERSONALIZADA, SILK SCREEN NAS 2 FACES. TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	100	R\$ 75,00	7.500,00
TOTAL: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 7.500,00

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CABO P10 STEREO X CANNON MACHO DE 10M.	UND	3	R\$ 59,40	178,20
1	CABO P10-P10 DE 10M. ESPECIFICAÇÕES: CABO P/ POTENCIA / CAIXA ACÚSTICA / MESA DE SOM DE 10M.	UND	3	R\$ 35,26	105,78
TOTAL: DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 283,98

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
 Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Matrícula N.º: 4598
 Telefone para contato: (77) 3662-2684
 E-mail: smepma@yahoo.com.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 014/2022.

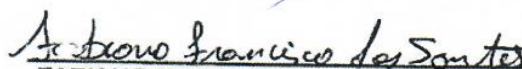
9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE


FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 35092430800
CNPJ: 28.732.430/0001-17
FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº


051.013.375-44

CPF nº


022331.155-80

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1404/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 014/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 14/03/2022, processo administrativo n.º 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA, FILARMÔNICA E PROJETOS DE MÚSICA NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HARLEN FEIRA IMPORTS EIRELI
CNPJ: 09.442.874/0001-73
ENDEREÇO: RUA JJ SEABRA, Nº 163, CENTRO, FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP: 44.002-000
REPRESENTANTE: HARLEN DA SILVA ALMEIDA, CPF: 002.195.965-06
E-MAIL: vendas.pink2@gmail.com TEL.: (75) 3626-1638 CEL.: (75) 9 9988-7202

LOTE 05						
Item	Descrição do Material Licitado	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO - ESPECIFICAÇÕES: FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO EM PLÁSTICO. DIMENSÃO APROX. 30CM. CORES SORTIDAS. (PCT COM 10 UNID).	UND	50	LUGO	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2	XILOFONE EDUCACIONAL C/ 15 CHAVES - ESPECIFICAÇÕES: XILOFONE INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO MUSICAL EDUCACIONAL INICIAL COLORIDO COM MARRETAS PARA DESENVOLVIMENTO DO SENTIDO MUSICAL. MATERIAL: MADEIRA E ALUMÍNIO. TAMANHO DO PRODUTO: 41,8 X 17,8 X 5 CM. PESO DO PRODUTO: 941G. ACOMPANHA: 1 XILOFONE E 2 MARRETAS.	UND	30	LIVERPOOL	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
TOTAL: CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS						R\$ 5.470,00

1

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

LOTE 07

Item	Descrição do Material Licitado	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	ATABAQUE 80 CM AFINAÇÃO EM PRESILHAS CONFORTÁVEL DE ALUMÍNIO ATQ 80 CA	UND	60	ZC - ATA	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00
2	PANDEIRO PROFISSIONAL 10 NATURAL UND PELO DE COURO ANIMAL	UND	60	LUEN	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
3	AGÔGÔ TRIPLO CROMADO TO-017	UND	40	LIVERPOOL - AG TRC	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
4	RECO-RECO TR 501 POFISSIONAL COM 3 UND MOLAS ALUMÍNIO NATURAL CROMADO	UND	40	LIVERPOOL - RR 3MC	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
5	BERIMBAU TAMANHO: GRANDE. ALTURA APROXIMADA: 145 CM; COM: VERGA, ARAME, CABAÇA NATURAL, BAQUETA, CAXIXI. ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE. COR: NATURAL.	UND	30	ZC - BER	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
6	PANDEIRO PANDEIRO 10 POLEGADASU ABS PRATINELAS FLANDRES TARRAXAS FIXAS: PANDEIRO COM CORPO EM ABS APRESENTA 5 PARES DE PRATINELAS DE FLANDRES, ARO E 6 AFINADORES ZINCADOS. CARACTERÍSTICAS: ARO: ZINCO; ALTURA: 6 CM; LARGURA: 30 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	UND	40	LUEN	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	RECO-RECO RECO-RECO EM AÇOL NATURAL, 3 MOLAS ALUMÍNIO. MEDIDAS: ALTURA: 3,5 CM; LARGURA: 7,5 CM; COMPR: 29,5 CM	UND	40	LIVERPOOL	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
8	VIOLÃO - ESPECIFICAÇÕES: COR: BEGE OU PRETO; TIPO: ACÚSTICO; CORDAS: 6; ESCALA: 19; CAVALETE: 1; QUANTIDADE DE TRASTES: 19; TARRACHAS: 6; ACABAMENTO: VERNIZ. DIMENSÕES: ALTURA: 97,3 CM; LARGURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 10,9 CM. PESO: 1,8 KG	UND	100	HARMONICS - GNA 111	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
TOTAL: OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS						R\$ 80.240,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula N.º: 4598
Telefone para contato: (77) 3662-2684
E-mail: smepma@yahoo.com.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 014/2022.

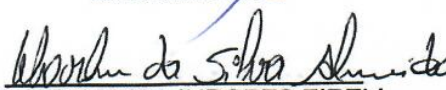
9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE


HARLEN FEIRA IMPORTS EIRELI
CNPJ: 09.442.874/0001-73
HARLEN DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

051.013.375-44

CPF nº

00231155-8

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 067/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2022 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2022** de acordo com o PAD Nº 067/2022, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000028/2022. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.. **Abertura:** 12 de abril de 2022 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com. Em, 07 de abril - JANAINA PINTO NUNES PORTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PORTARIA N.º 002/2022).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 00114/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 593/2013 / Lei Federal 8.666/1993

OBJETO: Prestação de serviços do profissional Técnica em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nadir de Castro Pinto.

VALOR: R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022

FORNECEDOR: MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 046.683.565-57

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.032.2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.032.2068 – GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO- PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTES: 02 - Saúde 15%
14 - TRANSFERENCIA SUS
55- TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: MARCIA FERNANDES NUNES DOS SANTOS

DATA: 01 de abril de 2022

ASSINATURA:

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EDITAL Nº. 001 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior.

I – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

1.2. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão responsável pela Coordenação desta Seleção;

1.3. A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

II – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1. O Auxílio Transporte tem como objetivo prioritário assegurar ao aluno o acesso e a permanência no curso superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;

2.2. O Auxílio Transporte se destina, prioritariamente, aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

2.3. O (a) candidato (a) selecionado (a) fará jus ao benefício no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que será creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do (a) beneficiário (a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do município, ou ao responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade;

2.4. Serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas, para o primeiro semestre do ano letivo em curso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

III – DA CONCESSÃO

3.1. O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou impedimento descrito no item 3.2.

3.2. Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:

- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;
- b) O aluno que já houver concluído o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 11 (onze) a 15 (quinze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h;

4.2. Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, a ser autenticada por servidor da Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- f) Declaração de matrícula e de frequência em curso superior presencial;
- g) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- h) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

i) Certidão Negativa Municipal.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

4.4. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

4.5. As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

4.6. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

4.7. Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.

V – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

5.1. A Comissão responsável pela seleção será responsável pela análise documental dos (as) candidatos (as), bem como pela realização do estudo socioeconômico seus; podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.

5.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão; cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).

5.3. O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 (vinte e dois) de abril deste ano, sexta-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

VI – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

6.1. O (A) candidato (a) que desejar poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.

6.2. Caberá à Comissão responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

6.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

6.4. Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;

6.5. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos e será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

VIII – DA RENOVAÇÃO

8.1. A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;

8.2. No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula e declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

9.2. O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo em que apresentar alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

9.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;

9.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

9.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

9.6. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

9.7. Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim.

9.9. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 07 de abril de 2022.

Vicência Paula da Conceição Gomes

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, brasileiro
(a), estado civil _____, inscrito no RG
sob o n. _____ e inscrito no CPF
sob o n. _____, estudante na
Instituição _____ de Ensino Superior
_____, matrícula n.
_____, residente na _____

_____, Palmas de Monte Alto/BA,
venho por meio deste documento solicitar a minha inscrição na Seleção de concessão
do Auxílio Transporte para os estudantes hipossuficientes de curso de graduação
superior, presencial, conforme a Lei n. 644, de 07 de maio de 2019.

Declaro estar ciente que todas as informações declaradas são de minha inteira
responsabilidade.

Telefone para contato _____

E-mail para contato _____

Palmas de Monte Alto/BA, _____ de abril de 2022.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

I - IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			SEXO: () M () F
RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
ESTADO CIVIL () SOLTEIRO () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL			
POSSUE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR? SIM () NÃO ()			
INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR: _____			
CURSO: _____ SEMESTRE: _____			
Nº DE MATRÍCULA: _____ CIDADE: _____			
VOCÊ TEM FILHO (S)? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____			
TEM OUTROS DEPENDENTES? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____			
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUAL? _____			
ENDEREÇO DO ALUNO			
RUA: _____			
Nº _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: () _____			
PONTO DE REFERÊNCIA _____			
FILIAÇÃO			
NOME DO PAI: _____			
NOME DA MÃE: _____			
NOME DO (A) ESPOSO (A): _____			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

ENDEREÇO DOS PAIS: (CASO OS PAIS SEJAM SEPARADOS INFORMAR O ENDEREÇO DE AMBOS, SE NÃO SOUBER DECLARE NO ESPAÇO ABAIXO):

ENDEREÇO DO PAI:

RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: () _____ MUNICÍPIO _____
UF _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET ()

OUTROS: _____

() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____

SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () FINANCIADO, VALOR R\$ _____ () CEDIDO ()

ALUGADO

R\$ _____

ENDEREÇO DA MÃE

RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: () _____ MUNICÍPIO _____
UF _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET ()

OUTROS: _____

() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____

SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () FINANCIADO, VALOR R\$ _____ () CEDIDO ()

ALUGADO

R\$ _____

II – DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DO (A) CANDIDATO (A)

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

() TRABALHOCOM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() BOLSA R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____ () MESADA R\$ _____

POSSUI CONTA BANCÁRIA () NÃO () SIM / Nº. CC: _____ AGÊNCIA: _____

BANCO: _____

QUAL SUA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

() MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS () CÔNJUGE () SOZINHO () CASA DE FAMILIARES
 () PENSÃO/PENSIONATO () MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA () CASA DE AMIGOS
 () MORADIA PERTENCENTE E/ OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM
 () MORADIA COLETIVA, ESPECIFIQUE: _____
 () ALUGADO, VALOR: _____ () OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

DA FAMÍLIA DO (A) CANDIDATO (A)

PAI: () VIVO (A) () FALECIDO (A)

PROFISSÃO: _____ LOCAL _____ DE _____ TRABALHO _____
 ESCOLARIDADE _____

RENDA R\$ _____ FONTE DE RENDA:

() ASSALARIADO () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA () APOSENTADO () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES () SERVIDOR PÚBLICO () EMPREGADO DE
 PROPRIEDADE RURAL () DESEMPREGADO () TRABALHADOR INFORMAL:

() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____ () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR
 PROFISSÃO _____ () BENEFICIÁRIO DO INSS _____ () OUTROS, ESPECIFICAR

ESTADO CIVIL DO PAI: () SOLTEIRO () CASADO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO ()
 DIVORCIADO

() OUTROS, ESPECIFIQUE _____

MÃE: () VIVO (A) () FALECIDO (A)

PROFISSÃO: _____ LOCAL _____ DE _____ TRABALHO _____
 ESCOLARIDADE _____

RENDA R\$ _____ FONTE DE RENDA:

() ASSALARIADO () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA () APOSENTADO () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES () SERVIDOR PÚBLICO () EMPREGADO DE
 PROPRIEDADE RURAL () DESEMPREGADO () TRABALHADOR INFORMAL:

() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____ () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR
 PROFISSÃO _____ () BENEFICIÁRIO DO INSS _____ () OUTROS, ESPECIFICAR

ESTADO CIVIL DA MÃE: () SOLTEIRO () CASADO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO ()
 DIVORCIADO

() OUTROS, ESPECIFIQUE _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

DO (A) ESPOSO (A): () VIVO (A) () FALECIDO (A)			
PROFISSÃO: _____	LOCAL _____	DE _____	TRABALHO _____
ESCOLARIDADE _____			
RENDA R\$ _____ FONTE DE RENDA:			
() ASSALARIADO () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA () APOSENTADO () PENSIONISTA			
() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES () SERVIDOR PÚBLICO () EMPREGADO DE			
PROPRIEDADE RURAL () DESEMPREGADO () TRABALHADOR INFORMAL:			
() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____ () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR			
PROFISSÃO _____ () BENEFICIÁRIO DO INSS _____ () OUTROS, ESPECIFICAR			
ESTADO CIVIL DO ESPOSO (A): () SOLTEIRO () CASADO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO ()			
DIVORCIADO () OUTROS, ESPECIFIQUE _____			
QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DA RENDA MENSAL DE SUA FAMÍLIA? _____			
CASO A SUA FAMÍLIA SEJA ATENDIDA POR UM OU MAIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ASSINALE ABAIXO:			
() BOLSA FAMÍLIA			
() BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			
() OUTROS, ESPECIFIQUE _____			
INFORME OS BENS DE PROPRIEDADE DA FAMÍLIA (IMÓVEIS, VEÍCULOS – ESPECIFIQUE ANO E MODELO – PROPRIEDADES RURAIS – ESPECIFIQUE A EXTENSÃO EM HECTARES, ETC):			
CONDIÇÕES DE MORADIA DE FAMÍLIA			
TIPO DE MORADIA:			
() ALVENRIA () MADEIRA () MISTA ()			
OUTROS, ESPECIFIQUE _____			
CÔMODOS: () SALA () COZINHA () QUARTO () BANHEIRO () SALA DE JANTAR			
QUANTITATIVO: () () () () ()			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

OBS. DESCERVER COM AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM VOCÊ.

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	POSSUE DEFICIÊNCIA	GRAU DE INSTRUÇÃO	RENDADA

Total da Renda Familiar Mensal: R\$ _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES
PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.

Palmas de Monte Alto/BA, _____ de abril de 2022.

ASSINATURA DO ESTUDANTE